



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

	<b>ORDEM DE COMPRA (OC)</b>	1. Número	2. Data
		005/2024	19/06/2024

3. Área Requisitante SUREG/RN	4. Solicitação Material N.º	5. Processo N.º	6. CNPJ	7. Inscrição Estadual
		21.452.000291/2023-92	26.461.699/0373-43	20.216.710-0

**DADOS DO FORNECEDOR**

8. Razão Social

EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

9. Endereço

AVENIDA VEREADOR ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO 2957, BOX 13, BAIRRO: RESSACADA

10. CEP

CEP: 88.307-303

11. (DDD) Telefone

(41) 99857-6714

12. Município/Cidade

ITAJAÍ

13. UF

SC

14. CNPJ

40.990.509/0001-43

15. Inscrição Estadual

262445700

**Na forma estabelecida na dispensa de licitação CONAB/RN 90004/2024 e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:**

**MATERIAIS**

16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor Unit. (R\$)	21. Valor Total (R\$)
01	Pneu novo 275/80 R 22,5, PR 16 Radial, sem câmara para Caminhão Iveco, com garantia de 01(um) ano, com registrone INMETRO, acompanhado da válvula (pito)	Unidade	10	1.610,00	16.100,00
02	Pneu novo 5/10, 245/70 R 16 para veículo S10, com garantia de 01(um) ano, com registro no INMETRO	Unidade	10	450,00	4.500,00
03	Pneu novo, 175/70 R 14 para veículo SIENA, com garantia de 01(um) ano, com registro no INMETRO	Unidade	04	300,00	1.200,00

<b>22. Total Geral (R\$)</b>					<b>21.800,00</b>
23. Amparo Legal					
Dispensa de Licitação					
<b>CONDIÇÕES</b>					
24. Local de Entrega <b>Av. Jerônimo Câmara, 1814 - Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.060-300</b>					
25. Prazo de Entrega <b>15 DIAS CORRIDOS</b>	26. Garantia	27. Condições de Pagamento <b>10 DIAS ÚTEIS</b>		28. Frete (X) CIF ( ) FOB	
<b>DESPESA EMPENHADA:</b>	29. Número: <b>2024NE000417</b>	30. Data: <b>19/06/2024</b>			
31. Responsável (Assinatura e Carimbo)	32. Aprovado (Assinatura e Carimbo)		33. Autorizado (Assinatura e Carimbo)		
<b>Estamos de acordo com as condições estabelecidas.</b>					
34. Data	35. Assinatura do Fornecedor				

60.000/072

**A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:**

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado**.

2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente "ORDEM DE COMPRA" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da Conab na execução da presente "ORDEM DE COMPRA" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA" como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE COMPRA", depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Natal, 24 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DA SILVA, Analista Administrativo - Conab**, em 24/06/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO JOSE DE ARRUDA JUNIOR, Superintendente Regional - Conab**, em 24/06/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FREDERICO CARRERAS SIMOES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 24/06/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ADELAIDE ANTUNES, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36062307** e o código CRC **B9CCF76F**.

---